ANNO DE 1837. SEGUNDA FEIRA 2 DE OUTUBRO. N. 211.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda Os Anjos da Guarda. Aud. do Juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
3 Terça S. Candido M. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
4 Quarta S. Francisco de Assis Pat. Ses. da T. P.
5 Quinta S. Placido. Rel. de m. etc.
6 Sexta S. Bruno Fundador. Ses. da Thes. Pub. aud. do J. d. O de t.
7 Sabado S. Marcos P. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda. Quart. cresc. as 4 h. e 53 m. da manh.
8 Domingo o Patrocio de S. Jose.

Mare' cheia para o dia 2 de Outubro.
As horas 6 e 54 m. da m. e 7 h. 18 m. da tarde.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 30.

Londres 30 1|2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por ojo premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6.400 15.000 as velhas, novas 18,000
" 4,000 7,000 a 7,200
Pezos Colunares 1.600
ditto Mexicanos 1,560 1,590
Patacões Brasileiros 1,600
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por ojo
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza. Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova do ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 27 de Setembro.

Officio — Ao Exm. Presidente das Alagoas, respondendo-lhe ter sido apresentado com o seu officio de 11 do corrente pelo Alferes Felis Gomes de Almeida, o Tenente Francisco Gonçalves de Arruda, o qual fez marchar preso para esta Provincia, e que nesta data fica expedida ordem para se lhe formar o competente Conselho de Guerra.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que em consequencia de requisiçao' feita pelo Commandante das Armas foi demorado o regresso do Alferes Felis Gomes de Almeida, que seguira' o seo destino apenas depoer no Conselho de Guerra a que se vai proceder contra o Tenente Francisco Gonçalves de Arruda.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe, que Manoel Virginio de Oliveira, soldado desertor de Artilheria d'aquella Provincia, fica preso nesta Capital, e sera' enviado para ali em occasiaõ opportuna naõ podendo ter lugar faser-se-lhe aqui o Conselho de Guerra como exige em seo officio de 12 do corrente, pelas rasoens expendidas pelo Cõmandante das Armas no incluso officio.

Dito — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe que havendo de ser arrematado em virtude da Lei Provincial n. 39 o Edificio da Cadeia desta Cidade, tem a Presidencia resolvido, que os presos da mesma Cadeia passem para as 5 prisoens da Fortalesa do Brum fasendo-se nellas os arranjos e reparos que forem necessarios, para o que foi expecida ordem ao Director do Arsenal de Guerra, que obrara' de accordo com o Commandante da dita Fortalesa, formando n'uma das mesmas prisoens uma Enfermaria para os presos doentes, os quaes serao' assistidos pelo respectivo Cirurgiao', que devera' visital-os ao menos duas veses na semana: que os presos ficarao' sob a responsabilidade do Commandante da Fortalesa naquel ira' residir o Carcereiro da Cadeia, que nada fara' sem ordem do Commandante, ou do seu Immediato, a quem se derigiráõ os Juises de Direito, e Prefeitos quando mandarem recolher, ou soltar alguns: e authorisando o mesmo Commandante das Armas para organisar 2 Companhias de Engajados de 90 praças inclusive os existentes, as quaes seraõ Commandadas em particular por Officiaes Subalternos, e em geral pelo Commandante da Fortalesa a fim de se conservar ali uma Guarda de Official para stricta manutençaõ da Policia e desciplina Militar.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

— Igual communicaçao' foi feita ao Prefeito da Comarca do Recife.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas para faser continuar a obra da abertura do Canal da Barreta para a Boa-viagem fasendo abrir o leito do Rio Jordaõ para encanamento das agoas em seo verdadeiro curso, restabellecendo tal qual era a servidao' publica, usurpada pelos Proprietarios do Paço da mencionada Barreta.

Tendo a Assemblea Legislativa Provincial approvado o Parecer da Commissaõ de Comercio Agricultura e Artes, que reconheceu, que Marcelino Antonio Pereira tinha obstruido a direcçao' natural do Rio Jordao', resolveo que me fosse elle remettido para proceder na conformidade do art. 36 da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835. Nao' sendo pois preciso tratar de indemnisar previamente os Proprietarios d'aquelle Paço, que tinhaõ sido reconhecidos por um acto Legislativo usurpadores de uma servidao' Publica, dei as necessarias ordens para que ella fosse restabellecida, e tambem para que se profundasse o canal até a Boa-viagem conforme a resoluçaõ da Assemblea.

Mas os Proprietarios do Poço da Barreta com o futil pretesto de que se naõ tinhaõ prehenchido para com elles as formalidades apontadas na Lei de 9 de Set. de 1826, apresentaraõ gente armada no lugar da questao' com o Advogado Jacinto Moreira Saverianno da Cunha a sua frente, o qual ameaçando o encarregado da obra protestou resistir se a caso elle se atrevesse a continual-a. Este procedimento he tao' criminoso, que mesmo sendo os Proprietarios do Paço Senhores do terreno em questao' nao' podiao' mais que protestar, e nunca obstar a continuaçao' da obra ou resistir como he expresso no art. 12 da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835. Remetto pois a Vm. as copias da resoluçaõ da Assemblea Provincial, e da parte do encarregado da obra para que veja a narraçao' do acontecimento, e os nomes das pessoas que o presenciaraõ, e haja de proceder na forma da Lei para que naõ fiquem impunes os authores de tao' criminoso attentado.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 28 de Setembro de 1837. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. Snr. Promotor Publico desta Comarca.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra, para de accordo com o Commandante da Fortalesa do Brum, mandar fazer nas 5 prisoens ali existentes os arranjos necessarios, formando em uma dellas uma Enfermaria.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 27 de Setembro.

Officio — Ao Exm. Presidente, disendo-lhe em resposta ao seo officio de 25 do corrente, que das 5 prisoens que contem a Fortalesa do Brum, uma dellas se poderia converter em Enfermaria dos presos da Justiça que hiaõ ser para ali mudados, se o n. destes naõ excedesse a dusentos.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., communicando lhe haver nomeado o Capitaõ de 1.ª linha Manoel Joaquim Paes Sarmento para Commandar o Destacamento do Rio Grande do Norte, em substituiçaõ ao Tenente F. V. de M. e Albuquerque que se achava respondendo a Conselho e pedindo houvesse de expedir suas ordens, para que ao mencionado Capitao' se abonasse 2 mezes de soldos adiantados, vantagens que lhe pertensiaõ, e comedorias de embarque.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., disendo lhe, que a pretençaõ de Joaõ Pinheiro Guedes, Particular e 2.° Sargento do 4.° Corpo d'Artilheria de Posiçaõ de 1. linha dirigida ao Governo de S. M. o I. em 23 de Julho do corrente anno, de querer occupar na proposta uma das vagas de 2.° Tenente do mesmo Corpo era infundada, e injustissima em prejuiso de outrem a quem tiria de preterir. Infundada por que este Sargento Particular quando obteve passagem em 8 de Junho ultimo, ja estava a proposta feita, e nem podia elle Commandante das Armas contar com o que naõ sabia, e ainda estava por acontecer, e injustissima por q' tendo elle so' mostrado pela certidao' que acompanhou o seo requerimento ter apenas o 1.° anno Mathematico na Corte, o que taõ bem tinhaõ apresentado os propostos em consequencia de concurso, e approvaçoens competentes, vinha por isso na maior evidencia a ficar estes de pior condiçao' que aquelle, tendo alias satisfeito a opposiçaõ que a Lei exige, e que aquelle naõ fez.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo da Artilheria como Presidente do Conselho de Direcçaõ, dizendo-lhe, que pela leitura do seo officio que cobria a Justificaçao' para 1.° Cadete do Soldado Jose de Barros Pimentel, coligia ter havido engano no modo de entender o Alvara' de 16 de Março de 1757 e disposiçoens approveitaveis a mesma Justificaçaõ, querendo absoluta provança de 4 Avós Forados com exclusao' dos Nobres, o que se naõ compadecia com as disposiçoens, e sentido do sobredito Alvara', q' tao' bem admitia a nobresa q' tinha justificado o pretendente, faltando-lhe somente certidoens dos Titulos de seos Avós para por elles se ver se forao' confirmados.

Portaria — Ao Major Commandante do Batalhao' 7.° de Caçadores, remettendo-lhe o Conselho de Investigaçao' feito nas Alagoas ao Tenente Francisco Gonçalves d'Almeida, para que o fisesse entrar em Conselho de Guerra.

Dito — Ao Tenente Quartel Mestre Affonso Honorato Bastos, remettendo-lhe 22 guias para serem cobrados, e faser o pagamento da importancia dos mesmos a quem de direito competisse, em conformidade das ordens estabelecidas.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessaõ de 28 de Setembro de 1837.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da Comarca da Cidade do Natal da Provincia do Rio Grande do Norte, Escrivaõ Ferreira, appellante Cosme Fernandes da Fonceca, e appellados Prudente Pereira de Mello, e sua mulher fora a sentença recorrida conformada.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Perante o Inspector d'Alfandega, e na porta da mesma a manhãa 3 do corrente as 11 horas da manhãa se hão de arrematar a quem mais der os seguintes volumes aprehendidos pelo Guarda Francisco André Corcino da Rocha vindos em hum bote pertencente ao Paquete Inglez Pandora, a saber:

1 Caixa com 2 chapeos de seda para Senhora, e 2 ditos de palha, 1 dita com 1 quaderno de musica, 2 cartones com flores, 1 corte de vistido de lã, 4 dusias de lenços de cambraia, 6 toalhas de mesa, 1 lata com 2 dusias de novelos de linhas, 1 pessa de renda de filó de seda estreita, 1 dita de filo' de linho 1 dusia de luvas de pelica, 1 dita de dita de seda 4 varas de fita de veludo estreita, 1 thesoura de costura, 2 pentinhos de tartaruga, 8 papeis de agulhas, 10 pessas de cadarso branco, 8 dusias de colxetes, 8 cortes de fita da

seda larga, 2 mantilhas de touquim, 3 ditas de seda, 3 lenços de dita, 1 gola bordada para Senhora, 36 pessas de roupa do uso de menino, 1 libra de cravo em po', 1 dita de Erva doce, 2 duzias de formas para bolinhos, 1 espumadeira, 1 livro, 1 caixao' com 5 bulhoens de doce.

Alfandega 27 de Setembro de 1837.
O Inspector interino.
Jacome Geraldo Maria Lumachi de Mello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.
O Algodaõ de 1. sorte passou a 6$400 e o de 2. sorte a 5$400 reis.

OBRAS PUBLICAS.

Illm. e Exm. Sr. — Em o requerimento incluso reprezentaõ D. Ignacia Maria Xavier e Filhos contra a projectada, e já delineada abertura de um canal pela sua Propriedade — Paço da Barreta —, que despeja para a Camboa do mesmo no ne as aguas do Rio Jordaõ, que estagnadas em o lugar da Boa Viagem o tornaõ insalubre; e saõ os fundamentos da sua opposiçaõ; 1.° que o rio Jordaõ nasce do lagoal das Curcuranas, corre de Leste a Oeste e desagoa no rio Ibura; 2.° que aquelle rio nunca metteo aguas na Povoaçaõ da Boa-Viagem, senaõ depois que os habitantes do lugar abriraõ uma levada de Sul a Norte, na distancia de meia legua, do dito rio para a Povoaçaõ; 3.° que essa levada he a cauza da estagnaçaõ das aguas na dita Povoaçaõ; 4.° que esse mal cessa com a edificaçaõ de um dique com porta, que fica retrocader as aguas extrahidas do Jordaõ ao seu antigo e natural curso; 5.° que esta obra custa 100 vezes menos que o projectado canal; 6.° que este canal tem mais de meia legua d'extensaõ; 7.° que o canal em quanto esgota a estagnacaõ deve no inverno chamar á Povoaçaõ o maior pezo d'agoas do Jordaõ, e trazer-lhe o imprevisto mal das cheias, que de todo afoguem e arruinem os seus fracos edeficios, sem remedio á saude do Povo.

Infelizmente para os Supplicantes todos estes fundamentos carecem de exactidaõ, porquanto 1.° Por inspecçaõ occular feita por duas vezes com praticos daquelles lugares, sendo a ultima em companhia de pessoas interessadas no bom exito do requerimento, vim no conhecimento, que o rio Jordaõ, nascendo na raiz do monte da arêa branca, um dos Gararapes, atravessa o vale, que existe entre estes montes, recebe em caminho o riacho da Prata, e a pouca destancia para Oeste da Povoaçaõ da Boa-Viagem se ramifica, dirigindo-se um braço para aquella Povoaçaõ, e o outro tomando uma direcçaõ quazi opposta vem desaguar na Ibura. A lagoa das Curcuranas tem 3 leguas de extensão com direcçaõ mui diversa da do rio Jordaõ, com o qual se communica no inverno pouco ao Sul da dita Povoaçaõ. 2.° Na escriptura da doaçaõ feita ha 130 annos das 100 braças de terra na frente para o mar, que formaõ o Patrimonio da Capella da Boa-Viagem, se diz que o fundo desta terra he até uma lagoa por onde corre o rio Jordaõ, a qual lagoa (diz a escriptura) he a que fica logo para dentro do combro da area do mar fronteiro á venda do Piolho; donde se vê que ha 130 annos já o rio Jordaõ mettia aguas no lugar ora chamado Boa-Viagem. 3.° O terreno da Boa-Viagem, he mais baixo do que aquelle que lhe fica a Oeste, he alem disto bordado a Leste pelo combro da praia, constituindo-o assim uma especia de bacia, que recebe as chuvas, as quaes naõ tendo sahida prompta para a Camboa da Barreta ao Norte, e rio Jaboataõ ao Sul demoraõ-se irremediavelmente naquelle terreno, inundando-o, e nelle se demorando até que no veraõ por força da evaporaçaõ sequem em parte. Naõ he pois a pretendida levada, ou antes o verificado braço de rio a cauza da estagnacaõ, mas sim a falta de uma prompta sahida para a sobredita camboa. 4.° e 5.° Naõ concebo como o imaginado dique possa faser cessar o mal da estagnaçaõ das aguas na Boa Viagem; elle só poderia ser construido no lugar em que se apartaõ os dois braços do rio, mas ahi mesmo saõ as margens taõ baixas, que a agua facilmente venceria a sua altura, ou se desviaria pela extrema do mesmo dique a vir buscar o terreno baixo da Boa-Viagem pela natural declividade do terreno, salvo se esse dique se extendesse até ao combro da praia, e nesse caso longe de se fazer com o centesimo do trabalho a despeza do projectado canal, custaria cem vezes mais dinheiro e trabalho do que este; e ainda assim mesmo ficariaõ estagnadas as aguas; que inundassem o terreno desse imaginado dique para Leste, isto he, aquelle mesmo terreno que mais immediatamente se pertende desalagar. 6.° O canal projectado vem a ter 840 braças na sua extensaõ total como me participou o Official por quem mandei marcar a direcçaõ e largura que deve ter, isto he, menos de um terço de legua. 7.° O septimo e ultimo fundamento, alem de confessador da utilidade do canal, he contradictorio comsigo mesmo, porque se o canal esgota a estagnaçaõ, isto he faz sahir as aguas, que o Jordaõ trouxe no inverno, as quaes por naõ terem sahida se amontoaõ e inundaõ a vizinhança da Povoaçaõ, e se estagnaõ; como he que o mesmo canal pode no inverno trazer lhe o mal das cheias que afoguem e arruinem os seus edificios? Pois elle pode esgotar a totalidade das aguas, que durante o inverno se reuniraõ, e naõ pode evitar a sua reuniaõ, dando-lhes passagem a medida que ellas afluem para aquelle lugar? Naõ he facil de conceber. O chamado rio Jordaõ he um pobrissimo regato, que no verão naõ faz volto, e que naõ tendo suficiente leito para receber as aguas do inverno, nem sahidas francas para as levar ao mar, consen em que ellas se espalhem e inundem toda a bacia que elle corre. Donde se segue que o canal projectado facultando uma sahida ás ditas aguas deve evitar em parte o damno, que ellas cauzaõ com a sua estagnaçaõ.

O que fica referido he o que me occorre informar a cerca do sobredito requerimento, á cujo respeito espero as ulteriores ordens de V. Exc. para em virtude dellas proseguir ou naõ a abertura do canal.

Deus Guarde a V. Exc. Inspeccaõ das Obras Publicas 7 de Agosto de 1837. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia. — Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros.

Illm. e Exm. Sr. — A obra do canal, que V. Exc. me ordenou de mandar abrir da Camboa da Barreta á Povoacaõ da Boa-Viagem, deve ser feita no veraõ, se porventura houver de ter effeito; he porem obstada pela Proprietaria do Paço da Barreta, cujas terras tem de ser atravessadas pelo canal. Levei ao conhecimento de V. Exc. em officio de 29 do mez proximo passado o procedimento havido por parte daquella Proprietaria contra os trabalhadores, que começavaõ o trabalho determinado; grandes difficuldades talvez tenhaõ embaraçado a decizaõ deste negocio, mas creio que as seguintes reflexões aplanariaõ, senaõ todas, parte dessas difficuldades, e por isso as levo ao conhecimento de V. Exc.

Resulta da minha informaçaõ de 7 de Agosto, que um dos braços do rio Jordaõ veio sempre, ou ao menos ha 130 annos á povoaçaõ da Boa-Viagem, e ainda agora se vê continuar mais para o norte á extrema sul do Sitio do Paço; naõ he natural que antes de se resolver o terreno desse Sitio, e da existencia do valado, que o devide do seu visinho do sul, as aguas do Jordaõ deixassem de procurar um caminho, que as levasse a Camboa, ao menos quando augmentadas com as das chuvas nas estações invernosas, e esta passagem uma vez aberta devia ser frequentada pelo rio, ao menos quando mais farto d'agua, e pelas marés até certa distancia da Camboa. A existencia muito antiga de um trapiche d'embarque de caixas combinada com a falta de vestigios, que o indiquem, outr'ora, á borda da Camboa, induz a crer, que algum braço desta se encaminhava ao dito trapiche, e provavelmente a esse braço iriaõ ter as aguas do Jordaõ, ou pelo menos as que nelle superabundavaõ no inverno. Um facto era mister averiguar para levar as conjecturas mais perto da realidade, e he se o trapiche existio sempre no lugar, em que agora está collocado; porque a ser assim, razões ha para concluir com muita probabilidade, qual era o braço da Camboa, que lhe levava a maré, e que foi interrompido quando se abrio o canal que agora serve ao dito trapiche. O Proprietario do Sitio denominado — Alto — homem de 60 a 80 annos, morador muito antigo do lugar, e a meu ver alheio à questaõ particular, que o negocio do canal involve, informa que outr'ora subiaõ canoas até perto do Sitio, que pelo sul confina com o da Barreta, informaçaõ, que a ser exacta, como supponho, destroe toda a duvida sobre a existencia antiga de uma passagem ás aguas interiores. Estas considerações que ommitti na minha citada informaçaõ, porque o objecto era entaõ simplesmente a utilidade, e conveniencia do projectado canal, e para desviar a questaõ de facto da existencia, ou naõ existencia de uma antiga passagem das aguas interiores, por antever as controversias longas, e de duvidosa decisaõ, que essa questaõ accarretaria, como alguns documentos ja o provaõ, aprezento-as agora ao exame de V. Exc. para faser sentir a pouca razaõ da Proprietaria na opposiçaõ, que tem feito à abertura do dito canal.

Independente porem do que fica ponderado, o art. 12 da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835, que por effeito do artigo 36.° (cuja intelligencia foi fixada pela Assembléa Legislativa Provincial approvando o parecer, que a respectiva Commissaõ deu sobre o requerimento dos proprietarios e moradores da Boa-Viagem) parece reger o caso, inhabilita a Proprietaria do Paço de impedir a abertura do projectado canal, dando-lhe somente direito de exigir a indemnisaçaõ do terreno, que para o mesmo canal lhe for tomado, se em seus titulos se naõ contiver a obrigaçaõ de dar canal.

Firmado pois nos citados artigos da Lei, e para que V. Exc. possa faser proseguir nas deligencias determinadas no artigo 13.°, se em sua sabedoria entender, que o canal deve ser aberto, e he devida a Proprietaria a indemnisaçaõ do terreno, que elle tem de occupar, mandei medir a extensaõ, que no Sitio do Paço deve ficar comprehendida, assim como aquella que na preia-mar media he occupada pela agua da maré, para dessa extensaõ se deduzir, e mais 15 braças, por ser Proprio Nacional, como terreno de marinha em virtude da respectiva Legislaçaõ; e na parte por copia incluza do Official dessa deligencia encarregado verá V. Exc., que o terreno da referida propriedade, de que poderá ser exigida indemnisaçaõ he uma faxa de 262 braças e 2 1|2 palmos de baze com 25 palmos d'altura por ter mandado marcar ao canal 25 palmos de largura.

Nesta occaziaõ cumpre me faser ver a V. Exc., que tendo se começado a abrir o canal na margem da Camboa, terreno invadido pela enchente da maré, foi a opposiçaõ por parte da Proprietaria do Paço feita a uma obra Publica, que se ia estabelecer em terreno Nacional, se a dita Proprietaria naõ paga foro delle, o que ignoro.

Submettendo estas reflexões á consideraçaõ de V. Exc. julgo ter desempenhado um dever; V. Exc. porem se dignará dar-lhes o valor que merecerem. Deus Guarde a V. Exc. Inspecçaõ das Obras Publicas 11 de Setembro de 1837. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia. — Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros.

Illm. e Exm. Sr. — Huma vez que a Assembléa Legislativa Provincial, aprovou o parecer da Commissaõ de Commercio, Agricultura, e artes, a qual nelle reconheceo que tinha Marcelino Antonio Pereira, proprietario do sitio denominado Paço da Barreta, obstruido a direcçaõ natural do rio Jordaõ, para conservaçaõ de alguns viveiros na embocadura deste, com grave prejuizo do publico, e de accordo com a referida commissaõ, resolveo que se encaminhasse a representaçaõ dos habitantes da Boa-Viagem, que motivou o parecer acima ao Presidente da Provincia, a quem cumpria providenciar á tal respeito, na conformidade do art. 36 da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835; naõ resta a menor duvida, que V. Exc. devia immediatamente mandar proceder ao encanamento das agoas do rio em seo verdadeiro curso, restabelecendo deste modo huma servidaõ publica usurpada. Nem outra podia ser, a execuçaõ da resoluçaõ da Assembléa Legislativa Provincial, muito mais em face da lei citada de 10 de Junho, q' teve em vistas proscrever toda delonga, sempre q' urgisse a necessidade de concertos em antigas estradas, e abertura de novas, e é incrivel que seja em virtude deste mesma lei, que os possuidores do Paço da Barreta queiraõ impugnar o procedimento taõ legal, que se teve na presente questaõ, affirmando que a lei de 10 de Junho, tendo dado a forma da abertura das estradas, e outras muitas disposições, ommittio a verificaçaõ da necessidade publica, a qual, por conseguinte, deve ser regulada pela lei de 9 de Setembro de 1826, como se naõ fosse absurdo asseverar-se, que a lei que tornou o Presidente authoridade competente para promover a construcçaõ de estradas, e em particular para abrir o canal projectado, lhe prohibio avaliar a necessidade dos terrenos indispensaveis para tal fim, sem o que a faculdade, que lhe ella concede se tornaria quasi illusoria.

Se os proprietarios dos referidos sitios, tivessem examinado com attençaõ escrupulosa, as duas leis por elles citadas, teriaõ visto que a de 1826, se acha hoje inteiramente modificada pela de 1835, quãto ao emprego da propriedade do cidadaõ, para abertura de canaes, e estradas.

E' hum facto incontestavel, que a lei Provincial, quiz sobretudo acautelar os meios morosos da verificaçaõ da necessidade publica, estabelecidos na de 9 de Setembro de 1826; meios por si sós sufficientes, para atar as mãos á authoridade publica, e impedir os melhoramentos, ou construcçaõ de canaes, ou estradas que ella projectasse; e de mais, quando no art. 36, incumbe aos Presidentes, cumulativamente com as Camaras Municipaes, o providenciar acerca de taes objectos, investio-o necessariamente da faculdade de conhecer daquella necessidade, o que he tanto mais notorio, quanto o Presidente da Provincia, pelo art. 5 da já referida lei Provincial, fica authorisado, para mandar faser os exames precizos, e os reconhecimentos para se formarem os planos, e perfiz de semelhantes obras: se pois elle tem a faculdade de mandar proceder á formaçaõ dos planos mencionados, como se lhe poderá negar a de reconhecer, o que importa o mesmo, pelos seos agentes, a necessidade dos terrenos indispensaveis para execuçaõ dos mesmos? E tanto é verdade que a lei de Setembro de 1826 se acha revogada nesta parte, que a lei Provincial de 1835, declara mui positivamente, no art. 12, que nenhum proprietario tem o direito de impedir a abertura de estradas que for preciso faser-se em suas terras, e certamente naõ faria esta declaraçaõ, se quizesse que a falta de verificaçaõ da necessidade publica discutida no foro contencioso, fosse motivo sufficiente, para obstar-se a semelhantes emprezas.

Mas agora admittindo-se que a lei de 9 de Setembro estivesse em seu inteiro, e pleno vigor, caso negado, nunca serveria para a presente questaõ, porque trata-se aqui de cumprir huma resolucaõ da Assembléa Provincial, na qual já está verificada a necessidade da obra: recorrer-se á formalidades, declinar-se semelhante objecto para o foro contencioso, importaria o mesmo que tornar hum acto legislativo, dependente de huma sentença judicial, suppor nesta força de lei para derogar aquelle, quando por acaso lhe fosse contraria, o que seria sobremodo absurdo.

Direi finalmente que os proprietarios do Paço da Barreta laboraõ em erro, quando querem que se verifique a necessidade que há em se lhes tirar huma porçaõ de terre-

no, naõ só pelas razões já expendidas, como, e mui principalmente porque a resolução da Assembléa os reconhece, naõ como taes, mas como usurpadores de huma propriedade publica, que convem revendicar. Recorrer a formalidades neste caso, e tratar previamente de indemnisa-los, seria ir de encontro ao acto legislativo, por isso que se reconheceria nelles o direito de propriedade. Se alguem deve ser indemnisado, é sem duvida o publico, pelos damnos que tem soffrido com a obstrucçaõ do leito do rio Jordaõ, e a Fazenda Publica, que tem de faser despezas com o restabelecimento da Serventia usurpada pelos proprietarios do Sitio do Paço da Barreta.

Portanto a vista do expendido, quer-me parecer que V. Exc. obrou do modo mais legal, mandando proceder aos trabalhos precisos, para abrir o canal projectado, e que os proprietarios naõ podiaõ, nem podem, sem se tornarem criminosos obstar aos mesmos.

Deos Guarde a V. Exc. por muitos annos. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Presidente desta Provincia. — Agostinho da Silva Neves, Procurador Fiscal.

Nos dias 9, 11, e 13, do proximo futuro mez de Outubro se procedera' a arremataçao' da ponte do Varadouro em Olinda avaliada em 1:012$532 reis. Os lecitantes sao' convidados a comparecer competentemente habilitados de fiadores idoneos em os referidos dias a darem os seus lances na Repartiçaõ das Obras Publicas, onde esta' patente o respectivo orçamento para ser examinado pelos Pertendentes em qualquer dia util as horas do expediente.

Inspecção das Obras Publicas 25 de Setembro de 1837.

Moraes Ancora.

Pela Repartição das Obras Publicas se hade comprar, em hasta Publica, 692 taboas de costado de loiro, a quem por menor preço o vender: as pessoas que pertenderem lansar podem comparecer, na Salla d'Administração Fiscal, em dita Repartição no dia 5 do p. f. mez de Outubro; das 9 horas da manhaã, athe as duas da tarde; na certezà de que não terá lugar dita arrematação, no cazo de só aparecer hum licitante; por não haver quem afronte; no cazo de que se realize, o arrematante hade-se sujeitar a dar todo o taboado no tempo que se tratar, e com as qualidades que se declararem; e no cazo de falta será comprado onde o houver, e pelo preço que se achar por conta do arrematante; e para garantir este negocio, prestará o arremantante fiador idoneo com as formalidades da Lei; que assignará, com o mesmo arrematante, o termo do contracto.

PREFEITURA.

Parte do dia 28 de Setembro.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas consta que foraõ presos a minha ordem os individuos seguintes, os quaes tiverao' differentes destinos: Francisco Manoel da Silva, pardo, pelo Sub-Prefeito do Recife, por ter occulta em uma casinha de sua residencia a preta Felicidade, escrava de Francisca Genoveva; Manoel, preto, escravo de Maria Antonia, pela 1 patrulha de Fora de Portas por ebrio, e q̃erer carregar uma das taboas, que existem no Arsenal; Procopio, pardo, escravo de Joaquim Jose de Miranda e Bernardino de Senna, crioulo, pela 1. patrulha do Corpo Santo, por ebrios; Isidoro Antonio Pereira, pardo, pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, por ser ocioso e naõ ter officio, de que subsista; Manoel Gomes Ferreira, Sargento d'Artilheria, por um Soldado de Policia, por lhe ser apprehendida uma bengala de esteque, e Filippa Maria, parda, pelo Commandante da Guarda da Ribeira da Boa-vista, por briga com outra.

Naõ consta; que houvesse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 28 de Setembro de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 29.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos á minha ordem e tiverao' destino: Joaõ Francisco, crioulo, pela 2· patrulha da Ribeira de Santo Antonio, por ser encontrado as 4 horas da manhãa com uma faca velha flamenga; Pedro, preto, escravo do Reverendo Joaõ Barbosa, pela 1. patrulha do Destricto do Carmo, por furto de umas roupas em uma loja de fasendas; Lourenço, tambem preto, escravo de Joze Appolinario, por um soldado de Policia, por briga com outro; Ignacio Jose, crioulo pelo Commandante da Guarda da Ribeira da Boa-vista, por igual motivo com uma mulher; e Damiana Antonia, tambem crioula pela 1. patrulha da Santa Cruz, por insulto a mesma.

Naõ consta que occorresse mais novidades.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 29 de Setemb. de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

EDITAL.

Perante a Commissaõ Administradora dos Estabelecimentos de Caridade se hade arrematar por arrendamento trienal em o dia 4 do corrente pelas 10 horas da manhãa as casas seguintes: rua das 5 Pontas casa n. 49, S. Jose n. 3, por detraz de S. Jose n. 17, atraz do calhabouço n. 1, beco de S. Pedro n. 342, rua do Amorim, n. 112, Fora de Portas n. 180, assim como continua a arremataçao' das que ja foraõ annunciadas.

Francisco Xavier de Miranda.
Escrivaõ.

Discurso pronunciado na Sessão de 22 do corrente, pelo Exm. Senhor Visconde de Goianna, Deputado pela Provincia do Pará, sobre o Orçamento do Imperio.

Senhores, he a primeira vez que tomo a palavra sobre o orcamento do Imperio. Eu desejaria estander me sobre a materia, mas não me animo, porque a discussão vai se tornando longa, Doe-se bastante deixar de notar certas contradições, que aqui aparecerão, e com as quaes nunca poderei accommodar-me. Por exemplo: tendo-se fallado muito contra o Presidente do Ceara', aparecer quem o defenda, e estranhe as sensuras feitas a este Presidente detestado em quase todos os periodicos do Brasil!! Mas ao mesmo passo tenho obervado a friesa de hum e outro lado da Camara a respeito de outros Presidentes, que estavão em melhores circunstancias! Quero lembrar o actual Presidente do Matto Grosso, e outro do Para' de 1831, contra os quaes ainda não havia queixa, e todavia forão aqui abandonados compietamente. Advoga-se a causa do Regulo do Ceara', por ter em seu favor varias representações de algumas Camaras Municipaes; mas a respeito do ultimo, a quem me refiro, não valerão as muitas representacões favoraveis, que se lerão nesta Casa!!! São contradicções palpaveis, muito teria agora a dizer; mas contento-me em observar, que o do Ceara' tem contra si todos os factos ja notorios com bastante escandalo do Brasil inteiro; mas o outro ja referido ainda não tinha feito acto algum, porque apenas principiava a servir em seus primeiros dias, e todavia ninguem tomou a sua defesa! Elle foi cruelmente perseguido, e o que he peior, mandando-se daqui faser huma revolução contra elle por insinuações impressas, e até mesmo por cartinhas particulares; mas não vi que pessoa alguma se horrorisasse, como era de esperar!!! Tudo são contradições, q' eu devia prenotar, para mostrar até que ponte tem chegado a nossa indifferença, e lamentar a má sorte dos que são abandonados segundo a incomprehensivel casualidade dos dias!!

Entretanto na materia, confesso que amo a minha emenda, em que lembrava dar ao Imperador, ou ao seu Mordomo a quantia da cem contos de reis por huma vez somente para as despezas extraordinarias, que se fazem necessarias para o seu tratamento, e recreios na forma recommendada por nossa Constituição. He verdade que não sou Mordomo de S. M. I. para conhecer de perto a necesidade desta emenda, mas a ninguem cedo em amor, e respeito a Augusta pessoa deste Monarcha.

Não me opponho a outra emenda do Senhor Deputado por Minas, que deu 50 contos de reis annuaes. Acho util essa quantia para se continuarem as obras necessarias nos Palacios, mas duvidei, que essa somma fosse aqui approvada; parecia-me que a Camara não estava inclinada a dar tanto dinheiro annualmente; e pareceu-me que huma emenda de cem contos de reis por huma so vez, era mais propria para esta occorrencia extraornaria, e supria melhor a necessidade pedida. Note-se que limitei me a ella, por que se proposesse quanto se dezejava, a Camara não annuiria facilmente. He tal o terror, que tenho da fiscalisacão desta Camara, que só me animei a offerecer tal emenda, depois que vi apresentada a de 50 contos annuaes, porque a vista della ficaria a minha mais facil de ser adoptada. Senhores, eu entendo que devem continuar as obras do Paço com o fructo das economias bem lembradas pela actividade do Tutor, e não devem parar a pretexto de compras de baixellas, de coches, e tudo quanto se faz de mister para a decencia, e mesmo para magnificencia do Augusto Pupillo, que foi confiada por seu Pai a generosidada brasileira.

Mas.... parece-me, que ja ouço huma voz surda a dar-me o nome de enthusiasta! Sim, sou enthusiasta da Monarchia jurada. Não o sou de hoje, mas sim por convicção de tantos annos, que ainda mesmo depois da sahida do Snr. D. Pedro 1.° tenho sempre defendido este principio constitucional, que me tem custado, grandes e repetidos sacrificios. A necessidade do Throno Imperial ja he tão reconhecida, que ate o meu enthuziasmo me leva a crer, que não tardara' dous annos em apparecer esse enthusiasmo geral! Outro Regente não governara' o Brasil: segundo eu creio. E mesmo feita a nova elleição, se lá chegarmos, aindaassim torno a disel-o; porque desengenados os pretenden....(risadas). Não digo o resto, que bem o poderia diser). No entanto estou convencido, de que ja sou rodeiado de muitos votos em meu apoio.

Longe de ser injurioso o enthuziasmo pela Monarquia, atè parece-me, quo os nobres Deputados, que comigo escolherão este ponto central, em que estamos, só tivemos em vista huma posição fronteira aquella Corôa, que vemos e trellada sobre o Docel, para que o seu esplendor nos faça despertar a cada hora aquelle Respeitavel Objecto de todos os nossos votos!!! He verdade, que sendo vista dos dous lados da Salla, parece estar pendente a precipitar se no nada: mas, Senhores eu creio, que huma tal visão não sera' hostil: se alguma queda ameaca, esta queda sera' so visonaria, porque d'aqui observada em frente, parece, q' a Coroa so se inclina para apoiar estas minhas conjecturas. Quereraõ enthusiasmo ainda mais franco?

Sem embargo de tudo isto, todavia não propuz tanto, quanto aqui se tem ja dito a favor da casa Imperial. Quero só o que me parece compativel com o dispendio das outras necessidades Publicas, e das circunstancias, em que actualmente nos achamos. A minha emenda, por isso que he a mias diminuta de todas, parece que deve ser adoptada a vista da urgencia das despezas, a que deve ser destinadas.

Hum Senhor Deputado pelo Piauhy disse, que votava contra, porque o Tutor não pediu essas despesas. Enganou-se este Senhor Deputado: o Tutor as pediu muito expressamente. Lea o seu Relatorio; e verá, que por essa suposta falta de petição não devera' negar o seu voto.

Outro Senhor Deputado por S. Paulo tambem oppoem por motivos de falta de confiança ou nas pessoas, que hão de gastar esse dinheiro, mas que se lhe fosse apresentado o rol do custo dos objectos comprados, então concorreria com seu voto para mandar pagar; mas Senhores, de ambos os modos se emprega alguma confiança. O rol ja está no relatorio do Tutor de S. M., onde se mostra a necessidade destas despesas: tanta fraude pode haver no relatorio apresentado, como nesse rol especial, em que viesse particularmente especificado cada hum artigo de despesa. Esse exigido rol não era prova incontestavel de que não houvesse esse dollo, que se receia. A questão a decidir he: se he necessaria, ou não esta somma pedida para as despesas extraordinarias, que se devem faser. Nós sabemos, que se tem feito as obras do Paço a custa das economias feitas na dotação de S. M. I., e disendo agora o Tutor, que para acudir a essas despesas extraordinarias de baixellas, choches, e mobilias sera' forçado a lançar mão daquellas quantias, que destinava para as obras; fica evidente, [illegible] deixando nós verificar-se esta hypothese do Tutor, viremos a consentir, que as ditas obras parem de todo; por deixarmos distrahir para outras despezas os dinheiros, que até aqui estavão destinados para as referidas obras. Parece que a minha emenda remedea tudo: continuaõ as obras como até agora a custa das possiveis economias da dotação, e ao mesmo tempo occorre se a despesa extraordinaria, que hoje se faz necessaria por huma so vez.

Não repito mais fundamentos porque estes ja forão prevenidos pelo nobre Deputado que serve de Mordomo da Casa Imperial, que pelo zello mui louvavel acaba de os expender interpelando-me como testemunha de conhecimento de cauza. Em verdade posso certificar a Camara, de que na segunda vez que occupei a pasta do Imperio, que foi depois de 7 de Abril, tive a honra de faser os primeiros serviços de Tutor a S. M. I., e fui testemunha occular do deploravel estado, em que ficou o Palacio, precisado de todas as providencia necessarias ao tratatamento do Senhor D. Pedro Segundo. Fui eu mesmo, que remetti para bordo da Fragata, em que se achava seu Augusto Pai, toda a prata por elle exigida, por não ser da Nação, mas sim de seu patrimonio privado. He igualmente verdade, q' o Senhor D. Pedro 1.° contava, que a Nação Brasileira nunca negaria o que fosse necessario para o decoro, e mesmo recreio de seu Augusto Filho. Sou portanto huma testemunha da miseria (assim pode se diser em rellação a Pessoa) e da total falta de mobilia, e tudo o que era preciso para a magnificencia de hum Imperador, a quem todo o Brasil passava a respeitar de novo.

Senhores, he preciso, que não deixemos murchar a gloria do Monarcha. Eu serei enthusiasta (ainda me doe, que esse epitheto me fosse dado como injurioso) e sempre terei nisto muita vaidade. Mas não como aquelle egoista, que em quanto fez fortuna palas Graças do Snr. D. Pedro 1.° sugeitava se as mais abjectas indignidades, e baixezas para ganhar lhe o coração; e depois de sua morte, passou a despresar o Filho (por que ainda não he util e a hostelizal O com tanto escandalo, que ate não duvidou largar o seu posto para bater-se na arena contra o mesmo Augusto Filho!!! .... Felismente tão bem não sou dos devotos da liberdade excessiva dos que ao principio se entregarão as vastas theorias de maravilhosos governos, e que depois de aprenderem a sua custa, em ultimo recurso de suas derrotas parece, que ja são Monarchistas, e que ja concordão com a necessidade de hum monarcha no Brasil. Ponhamos de parte similhantes enthuziasmo de momento, ou de toada maquinal, que as veses vejo espalhados por conveniencias de certas theorias. Basta-nos olhar para a singella

MUTILADO

convicção, de que o Governo Monarchico he o que mais convem ao estado do Brasil,

He pois necessaria a minha emenda, para não privarmos o Throno do que for precizo em seu esplendor. He exacto o mais, que diz o Tutor em o seu relatorio; mas estando S. M. I. bem accompanhado do Padre Mestre Frei Pedro de Santa Marianna, homem de consumada prudencia e probidade, he porisso mesmo que a providencia, que propoz, he por ora a mais urgente entre todas indicadas no mesmo relatorio. Alem disto ella he a mais moderada de tdoas; porque fasendo-se o calculo dos 50 contos equivalentes a somma dos annos da minoridade, ficaria ella comparativa, se fosse de 800 contos por huma vez. Tanto naõ propuz eu. Creio, que a Camara naõ achara onerosa a minha diminuta proposta.

(Do Pharol do Imperio.)

THEATRO.

☞ Mr. Valli reconhecido ao bom acolhimento que tem recebido do respeitavel publico desta Capital, vai fazer o seu beneficio Domingo 8 do corrente; em que fará o possivel por deixar saptisfeito os seus benignos protectores com um grande expectaculo de Gimnastica, no fim do primeiro acto da Comedia; em q' para se destinguir, e mostrar seu amor aos Illustres Pernambucanos, levantará o extraordinario pezo da 20 quintaes peso do paiz; e como muitos Cavalheiros lhe tem rogado a repitição de suas estatuas, as executará no fim da peça. Outro sim que como o Cavalheiro que lhe cuspio na mão, lhe a firmou na loja do Sr. Santos Neves, perante muitas pessoas, que o não fizera por mal; mas sim por equivoco da palavra capê (em francez romper ou cortar) que entendeu cuspir, por isso Mr. Valli assim como foi sencivel ao suposto insulto, agora o he sobre maneira ao desgosto que cauzou o dito Sr., e lhe assevera o seu arrependimento pois que não quizera pelo ouro do mundo comprar o menor dissabor para o que tem tido a bondade de o honrar, e aplaudir em seus expectaculos. Aproveita esta occazião para certificar a todos os seus amadores, do seu eterno reconhecimento.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Aluga-se um cavallo capaz de fazer viagem: na venda da quina do beco do peixe frito.

☞ Qualquer pessoa, que quizer se utilisar de um anonimo, que se propõe a trasladar recursos, ou outra qualquer escripta de livros, sentenças, escripturação de qualquer natureza; quem o precisar dirija se a rua de Hortas D. 16.

☞ Na loja de ferragem no patio da Igreja de N. S. do Terço na quina que volta para o beco do quiabo vende-se um silim com pouco uzo, uma corxa de damasco encarnada nova, e uma casa nova e bem construida na Boa-vista tudo por preço commodo.

☞ Roga-se aos Srs. Prefeitos e Sub-Prefeitos Comissarios, e mais as Authoridades Policiaes, e pessoas particulares o obezequio de apreenderem 2 pretos, 1.º de nome Luiz crioulo, estatura mediana cor retinta anda sempre com a cabeça baixa e por essa razão meio carcundo, testa grande de cantos, com um dedo da mão direita cortado, e os pés tomado de calor de figado que parece formigueiro he bem conhecido nas Villas de Sr. Antonio Murebeca e cabo por Luiz Antonio Vanguarda, e com titulo de forro, 2.º Martinho crioulo de mediana estatura, fula naris chato arregaçado com muita faltas de dentes principalmente na frente, no ombro direito um lumbinho pendurado, os pés a pelhetados ambos de 40 a 50 annos fugirão juntos no dia 17 de Setembro do sitio do Arraial do abaixo assignado gratifica-se a quem der verdadeiras noticias de elles na esquina da Pracinha do Livramento na loja de João Carlos Pereira de Burgo.

☞ Perciza-se de um homem para trabalhar em padaria com preferença portuguez o pouco xegado na rua Direita D. 34.

☞ Josquim Francisco de Alem, faz publico que comprou ao Reverendo Padre Francisco Rodrigues Machado, uma morada de casa de um sobrado no forte do mato beco de João da Costa, ficando na mesma incluido o Patrimonio; a fora este, a pessoa que se julgar prejudicada, ou algum impedimento, que possa ter, haja de o fazer publico, ou dirigir-se a casa do annunciante.

☞ Precisa-se de alugar um preto padeiro; quem o tiver annuncie.

☞ A pessoa que quer dar um conto e 500$000 rs. a premio de dois por cento ao mez, por tempo de 8 a 10 mezes, e com hypotheca, querendo com dita em 3 ou 4 moradas de casas sitas nos affogados na rua de S. Miguel, dirija-se a rua Direita D. 55.

☞ Precisa se de um cozinheiro, que seja estrangeiro: na rua do Rangel quina do beco do carsereiro D. 26.

☞ Uma pessoa particular e de bons costumes offerece-se para ensinar primeiras L., varias especies de contas, grammatica portugueza, com muito zelo e perfeição, e pelo modico preco de 1,000 rs. mensalmente, dando principio no dia 16 do corrente: todos aquelles Srs. paes de familia que se quiserem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a rua da Conceição da Boa-vista D. 15.

☞ Uma parda solteira de boa conducta propoem-se a ser ama de casa de qualquer pessoa; quem a quizer procure no premeiro andar do sobrado D. 24 na rua do Rozario estreta.

☞ Existe duas cartas para Bernardino José de Souza Monteiro, e Francisco Martins Leão vindas de Portugal, no armasem da praia do Collegio D. 5.

☞ Aluga-se dois pretos para serventes de pedreiro, pagando-se 480 rs. por dia: na rua do collegio D. 3.

☞ Quem precisar de uma ama para uma casa de pouca familia, ou de um homem solteiro, dirija-se a rua do Livramento D. 11.

☞ Aluga-se uma canoa aberta, que pegue em 6 o tijolos de alvenaria grossa, na praça da Independencia loja D. 2.

☞ Roga-se as Authoridades Policias, e capitaens de campo, que a prehendão um cabra, escravo de nome João o qual dezapareceu em Janeiro de 1836, e julga-se ter mudado o nome, tem 24 annos de idade, estatura ordinaria corpo propocionado, o rosto cheio de espinhas e pannos athé pelo pescoço, cabeça comprida, dentes abertos, não tem barba, falla bem official de barbeiro, bom trabalhador de enchada, e fouce, e ultimamente trabalhava de carreiro, e consta ter andado pelo sol com o titulo de liberto, gratificar-se-há com generozidade a pessoa que o conduzir a este Recife casa da rua da Madre de Deos n. 195.

☞ Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, e dê fiador a sua conducta: na rua do Livramento D. 20 junto a botica do Brandão.

☞ Precisa-se de uma ama de leite, na rua do Colegio sobrado de um andar D. 2.

☞ Aluga-se um negro para estar em um sitio occupado em conduzir leite para o Recife, imbora seja de maior idade, pelo que se convencionar, em a rua da Praia, Serraria junto ao tanque de agua.

☞ Quem quizer fretar uma embarcação para receber um completo carregamento de cal a garnel para o Ceara, dirija-se a rua da Cruz n. 22.

☞ Aluga-se o primeiro andar do sobrado D. 7 atraz da Matriz de S. Antonio sem a salla da frente, mas suficiencia para familia, por preço commodo: a fallar no mesmo.

☞ Aluga-se a casa de tres andaras do falecido Senhor Gervazio Pires Ferreira, no atterro da Boa-vista em casa de João Piris Ferreira.

☞ Uma mulher de bons costumes, propoen-se a ensinar neninas o ler e escrever contar, gramatica portugueza, e toda qualidade de costura a 6$0 por mez, quem quizer utilizar de seu pretimo dirija-se a rua dos Quarteis D. 12.

☞ Roga se aos Senhores Perfeitos, e Sub Prefeitos, Commissarios, e mais Authoridades Policiaes, e pessoas particulares o obezequio de apprehenderem um mulato escravo do abaixo assignado, de nome Jacinto, alfayate, seco com bastantes manxas de pannos pelo pescoço, o que fugio na noite do dia 25 do corrente mez, tendo roubado ao mesmo abaixo assignado 53 patacões velhos 7 colheres de soupa 2 voltas de cordão de ouro, e um par de rozetas de ouro: quem do mesmo der noticia, ou aprehender levem a rua de S. Gonçallo na Boa vista casa n. 10 que generozamente será recompensado.

Marçalino José Lopez.

LEILAÕ.

☞ Que pretende fazer José Gonçalves Ferreira Costa, de 100 rollos de fumo por conta de quem pertencer segunda feira 2 de Outubro no caes da Alfandega.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa

☞ O Patacho Portuguez Flor de Lisboa, novo e da primeira viagnem a sahir breve para o seu destino, ainda recebe um resto de carga que lhe falta, como tambem algum passageiro que se offereça, para o que tem bons commodos, na certeza de que seraõ bem tratados pelo seu Capitão Vicente Anastacio Rodrigues.

COMPRAS.

☞ A obra de Rondelet em 4 volumes, e o primeiro tomo do Petit Manéger: na rua da Aurora no terceiro andar do primeiro sobrado.

VENDAS.

Listas Geraes da Loteria do Seminario, a 160 cada uma: na praça da Independencia, loja de livros n. 37 e 38.

☞ Uma casa terrea, sita na rua do fogo ao pe do sobrado do Snr. Pires: na rua do Rosario que volta para a do Collegio D. 11.

☞ Um cavallo por 30,000 muito bom carregador; e muito novo: na rua da Cruz n. 42.

☞ Um quartau de ambas as sellas, com andares, e proprio para viagens: na rua de aguas verdes D. 1.

☞ Uma escrava crioula de 25 annos de idade, com boas habelidades: na rua Direita sobrado da quina do beco do serigado, no segundo andar.

☞ Uma negra moça, disposta para todo o serviço de uma casa: na rua do Rangel sobrado D. 2.

☞ Rapé princeza de Lisboa em libras e as oitavas, dito da Bahia, chaisson de superior qualidade a libra a 1600, dito imperial a 1920, dito em caixinha de 2 libra e meia, tinta de escrever a garrafinha a 160, ricos estojos de duas navalhas finas inglezas, tisouras finas para unhas, canivetes para aparar pennas, pirolas da familia em frascos de 100 e de 50 com o seu competente folheto, bichas chegadas ultimamente tanto em contos, com a retalho, e outras muitas miudesas, tudo por dinheiro de cobre sem escolha: na praça da Indedendencia n. 20.

☞ Duas pretas, uma de 18 annos de idade, cozinha, engomma, e cose, e outra de 30 annos, com as mesmas habelidades: na rua do fogo D. 11.

☞ Um molatinho de idade 14 annos, proprio para aprender officio, ou para pagem, no pateo do Sacramento de S. Antonio, armazem de porta larga.

☞ Um sitio proximo a esta Cidade cuja distancia não excede a um quarto de legua, feixado todo com cercas de limão com muito boa casa de vivenda com commodos para grande familia, cocheira estribaria, e com um grande pomar de espinho; no atterro da Boa-vista sobrado D. 16, adverti-se que o dono não só o vende a dinheiro a vista, como a prazos com boas firmas a contento, ou por troca em casas neste Recife.

☞ Uma balança com conxas e um terno de pezos completos para armazem de assucar ou outro qualquer armazem na rua do Encantamento armazem de assucar n. 99 ao pé do Villas boas que achará com quem tratar.

☞ Bichas chegadas ultimamente de portugal, ancoras de 20 canadas, massos de meias curtas de linho, peneiras de arame proprias para padaria: na rua do Rozario padaria D. 17.

☞ Um sitio na estrada do arraial, defronte de João Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão, com boa casa de pedra e cal, com 4 quartos, duas sallas, cozinha, e estribaria; com bastantes arvores e terras para plantar: dirijão a esta Typ. que se dirá quem o vende.

☞ O Brigue Sardo denominado Correio A. de lote de 200 toneladas q' se acha fundiado de fronte do Trapixe novo, trate-se com o Consignatario A. Schramm.

☞ Botins de Lisboa, sapatos abotinados, ditos de duraque para Senhoras, de todas as cores dittos de cordavão de Lisboa ditos Francezes e chiquetos para meninos botinzinho para ditos chenelles de marroquim para homem e sapatos de bizerro francezes de duas sollas, marroquins em duzias e bastante sortimentos de miudezas de todas as qualidades tudo chegado ultimamente e por menos preço que em outra qual quer parte na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

☞ Uma purção de cêra de carnauba, e sete canoas de amarelo bastante grocas, com 60 a 75 palmos de comprimento, proprias para barcaças, ou canoas de agua a fallar com Manoel Francisco da Silva, em sua loja.

☞ Uma carroça uzada, mas muito forte; um boi muito manco gordo e muito valente na rua Direita D. 54.

☞ Por percizão, uma escrava moça, bonita figura, de todo o serviço de casa e rua ao entrar para a rua da Alegria, pelo fundo da Igreja de S. Cruz, primeira cosa com sotão, lado esquerdo.

☞ Uma mulata de 30 a 40 annos de idade, cose, e faz todo o mais servico de uma casa, pelo preço de 300$000 rs.: na rua do Queimado D. 7 no terceiro andar.

☞ Uma negra crioula de 25 annos de idade, cozinha o diario de uma casa, cose, e trabalha de enchada: no armazem de madeiras no porto das canoas da rua nova, quina que vira para a rua das flores.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Dezapareceo no dia 26 do corrente da ponte de Motocolombó um moleque de nação, caranguigera, de idade 14 annos pouco mais ou menos, bem parecido cara redonda, olhos vivos, levou vestido calças e camisas de riscado auzl, suspensorios brancos, chapeu de palha: quem o apprehender dirija se a casa do seu Senhor José Machado Pimentel; na rua Direita n. 38 de fronte de beco do Sirigado, que se á gratificado.

☞ No dia 22 do corrente, fugio um escravo de nome Bernardo, com o dedo grande do pé esquerdo ou dereito, cortado, os apprehendedores levem a rua da Gaveia velha n. 18 que será recompensado.

☞ Uma negra por nome Maria, ja velha, e pucha por uma perna, e he lavadeira, os apprehendedores em a pegando levem-a ao atterro da Boa-vista loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que gratificara' generosamente; assim como a outro preto por nome Felipe ja velho, e com os escrotulos crescido.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 29.

NEU BEDFORD; 55 dias, Patacho Americano Galen com 130 T., M. Sundeven, carga varios generos: a H. Jarster e Companhia.

Sahido no dia 29

LISBOA; Brigue Portuguez Hercules, M. Paulino Almada, carga assucar.

PERN. NA TYP. DE M. F. FARIA — 1837